

PELOS SERTÕES “ESTÃO TODAS AS UTILIDADES”. TROCAS E CONFLITOS NO SERTÃO AMAZÔNICO (SÉCULO XVII)*

Rafael Chambouleyron

Professor da Faculdade de História da Universidade Federal do Pará.

Monique da Silva Bonifácio

Bacharel e licenciada em História pela Universidade Federal do Pará.**

Vanice Siqueira de Melo

Aluna do curso de Mestrado em História Social da Amazônia da Universidade Federal do Pará***.

Resumo

O objetivo deste texto é examinar duas formas de se entrar pelo sertão amazônico no período colonial: as tropas de guerra e de resgate de índios. Partimos do pressuposto de que essas tropas constituíam, desde a sua organização, um momento privilegiado de trocas e de embates, muito particular ao universo da Amazônia colonial. Mais ainda, as tropas que entravam ao sertão para escravizar não só se tornaram mecanismo fundamental de aquisição de mão-de-obra, como também permitiram a “internação” do próprio domínio português sobre o território.

Palavras-chave

Amazônia • século XVII • tropas de guerra • tropas de resgate • sertão.

Abstract

This text analyses two different ways of entering the Amazonian hinterland during the colonial period, the ransoming and the war expeditions. We assume that these troops constituted, from their very beginning, a moment when exchanges and conflicts peculiar to the Amazon region took place. Moreover, these journeys became not only important as sources of Indian labor, essential in the region, but also an instrument for the consolidation of Portuguese dominion in the region.

Keywords

Amazon region • 17th century • war expeditions • ransoming expeditions • hinterland.

* Esta pesquisa contou com o apoio das seguintes instituições: CNPq, Fapespa, Pibic/UFPA e Pard/UFPA.

** Bolsista Pard/UFPA.

*** Bolsista Fapespa; ex-bolsista Pibic/CNPq.

“Na realidade, não há sertão, há sertões.”

Eidorfe Moreira. *O sertão* – a palavra e a imagem, 1959.

Sentidos do sertão na Amazônia colonial

Ao longo do século XVII, como nas mais diversas partes do Império Português, moradores, autoridades e religiosos referiram-se ao *sertão* para designar o interior do território amazônico. Era nesse sentido que o empregava, por exemplo, um documento que se referia às diligências do sargento-mor Felipe de Fonseca e Gouveia quando, cumprindo ordem para investigar a existência de cravo no Pará, não conseguira beneficiar o produto, “pelas dificuldades que lhe achou, em razão de que *o sertão aonde o dito cravo está é muito dilatado das povoações onde vivem os portugueses*”. Segundo o mesmo documento, o cravo “se vai buscar 100 léguas da cidade de Belém”.¹

É que, no relato sobre o sargento-mor, fica patente uma outra dimensão do termo sertão, que o caracterizava como uma região distante das comunidades portuguesas, as quais, na Amazônia portuguesa, não necessariamente se localizavam no litoral (caso de Cametá, fundada às margens do rio Tocantins). Um texto escrito pelos padres da Companhia de Jesus, após sua expulsão do Estado do Maranhão em 1684-85 (com a chamada “revolta de Beckman”), revela essa noção de distância que separava o território propriamente português de um local afastado ou remoto: “*todos os índios desceriam de seus sertões a viver conosco, se não experimentassem na companhia dos portugueses a falta do bom tratamento, que lhes prometem, e a sobra de crueldade*”.²

O sertão abrigava diversos outros sentidos na conquista portuguesa da Amazônia. Assim, nas queixas que fazia o governador do Maranhão, Francisco Coelho de Carvalho, contra o capitão-mor do Pará, Sebastião de Lucena, constava que, “levado de seus interesses, mandou aprestar canoas com os soldados e o gentio que havia, e as mandou com um capitão *ao sertão a cativar os índios*”.³ O

¹ Notícias sobre a existência de árvores de cravo, de noz-moscada e pimenta na capitania do Pará. [segunda metade do século XVII]. *Arquivo Histórico Ultramarino [AHU]*. Pará (Avulsos), caixa 2, doc. 105.

² Resposta dos P.P. as rezoens q. o povo do Mar.^{ão} deu a El Rey p.^a expulsar aos P.P., [c. 1685]. *Biblioteca Pública de Évora [BPE]*, códice CXV/2-11, fl. 85.

³ Consulta do Conselho Ultramarino a Dom João IV. 18 de setembro de 1647. *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 2, doc. 225.

sertão amazônico foi, portanto, um espaço de incessante e intensa escravização, que acompanhava notadamente o curso dos rios, daí as canoas que o capitão-mor ordenou aparelhar. Essa é a razão pela qual Eidorfe Moreira defendeu que Belém, assim como consistira num centro irradiador, também se tornou um polo de atração das presas das razias escravizadoras que cortavam o sertão.⁴

Mas o sertão era igualmente um lugar onde se convertiam as almas dos índios. Nomeado pelo cabido da Bahia para vigário-geral do Estado do Maranhão (décadas antes da criação do primeiro bispado na região), José Machado requeria a autorização do rei para fazer entradas pelo território e, assim, “ocupar-se na conversão das almas dos gentios do sertão”. Entretanto, o rei determinou que se avisasse ao vigário que apenas “cumpra com as obrigações de seu ofício nos moradores do Maranhão, porque o que toca às conversões, as mando fazer pelos religiosos”.⁵ De fato, caberia aos regulares da Companhia de Jesus, das várias províncias de franciscanos, das Mercês e do Carmo devassar os rios e seus sertões para converter, descer e também escravizar os índios.

Na documentação seiscentista, o sertão ganha igualmente outros significados, vinculados ao próprio processo de expansão do domínio português sobre a região. Não sem razão, havia muitos *sertões*, em geral designados pelos rios que os cortavam, indicando a importância da penetração fluvial pelo interior do território, como veremos adiante. Significativa era, igualmente, a importância que adquiriram outras expressões de sentido fluvial – como os *igarapés* – para identificar e demarcar o território devassado e ocupado pelos portugueses (por exemplo, no estabelecimento das concessões de sesmarias). Etnônimos caracterizavam também os sertões do Estado do Maranhão e Pará. Era o caso do “sertão dos Juruna e o dos Taconhapé”, a que se referiam os padres da Companhia de Jesus, na década de 1680.⁶

Por outro lado, a partir dos anos 1640, com o progressivo conhecimento do território amazônico e a decadência do controle português na Índia, o descobrimento de novas especiarias se tornou central para os portugueses.⁷ O sertão

⁴ “Se não nascer sob o signo da escravidão, Belém tornou-se pouco depois o maior centro escravocrata do Brasil, com exceção talvez de São Paulo”. MOREIRA, Eidorfe. *Belém e sua expressão geográfica*. Belém: Imprensa Universitária, 1966, p. 40.

⁵ Consulta do Conselho Ultramarino a Dom João IV. 23 de agosto de 1653. AHU. Maranhão (Avulsos), caixa 3, doc. 325.

⁶ Resposta dos P.P. as rezoens q. o povo do Mar.⁸⁰ deu a El Rey p.⁸¹ expulsar aos P.P. BPE, códice CXV/2-11, fl. 85v.

⁷ A esse respeito, ver: CHAMBOULEYRON, Rafael. *Opulência e miséria na Amazônia seiscentista. Raízes da Amazônia*. Manaus: INPA, vol. I, nº 1, 2005, p. 105-24.

era o lugar por excelência desses descobrimentos. Em 1674, o rei escrevia aos oficiais da Câmara de São Luís que procurassem o quanto fosse possível “que esses meus vassallos se ponham ao *descobrimento das drogas e minas que nesses sertões se diz haver*”.⁸ Nas décadas de 1680 e 1690, as autoridades do Maranhão confiaram a busca de novas drogas principalmente ao capitão André Pinheiro de Lacerda, que um governador, Francisco de Sá e Meneses, em 1683, qualificara de “grande sertanejo”.⁹ Anos mais tarde era outro governador, Gomes Freire de Andrade, quem louvava as habilidades de Pinheiro de Lacerda, escrevendo numa relação que “só por via deste homem se podem conseguir alguns descobrimentos, suposto o gênio que tem para eles, aonde considero que pela *prática que tem dos sertões* em amizade do gentio, poderá V.S. achar quem obre nesta matéria com melhor sucesso”.¹⁰ Em sua famosa *Crônica da missão dos padres da Companhia de Jesus no Maranhão*, o padre João Felipe Bettendorf, queixava-se da ação dos “cravistas” que se arriscavam pelas correntezas do rio Xingu para “levar o cravo de onde quer que esteja”, atrapalhando os missionários em suas missões.¹¹

Era no sertão, e através dos seus rios, portanto, que os portugueses buscavam drogas e escravos. Alguns produtos, como o cacau, também eram cultivados pelos moradores, mas boa parte dos gêneros era coletada ou negociada no interior da Amazônia.¹² Em 1688, o rei advertia o governador do Maranhão que, a pretexto de descobrir metais preciosos, faziam-se entradas “com o fim de se *tirarem drogas dos sertões*, ocupando os índios as canoas dos soldados”, com despesa inútil da Fazenda real.¹³ Nessa mesma época, o rei confirmava um bando do governador Gomes Freire de Andrade com o qual se procurava controlar a intensa movimentação de portugueses para o sertão, em busca de

⁸ Para os offeçiaes da Camara da cidade de Saõ Luis do Maranhão. Sobre M.^{el} Campello de Andrade proc.^{or} do Maranhão. 28 de fevereiro de 1674. *AHU*, códice 268, fl. 4.

⁹ Carta de Francisco de Sá e Meneses para Dom Pedro II. Belém, 30 de dezembro de 1683. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 219.

¹⁰ A relação, dirigida ao recém-nomeado governador, Artur de Sá e Meneses, escrita em Belém, em 8 de julho de 1687, encontra-se anexada a Carta de Gomes Freire de Andrade para Dom Pedro II. Belém, 19 de julho de 1687. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 263.

¹¹ BETTENDORF, João Felipe, SJ. *Crônica da missão dos padres da Companhia de Jesus no Maranhão* [1698]. Belém: Secult, 1990, p. 279.

¹² Sobre o cacau e a coleta nos sertões, ver: ALDEN, Dauril. The significance of cacao production in the Amazon region during the late colonial period: an essay in comparative economic history. *Proceedings of the American Philosophical Society*. Philadelphia: APS, vol. 120, nº 2, 1976, p. 116-17.

¹³ P.^o o gov.^{or} e cap.^{am} g.^o do Maranhão. S.^o se pidir mineiros p.^o o descubrimento dos metais. 23 de março de 1688. *AHU*, códice 268, fl. 58v.

drogas e trabalhadores. A ordem determinava que se registrassem as “canoas que vão ao sertão” de Belém e da fortaleza de Gurupá, “por convir saber-se e examinar-se a *quantidade de canoas que vão e vêm do sertão*, as pessoas que as mandam e os cabos que vêm nelas, e, quando se recolhem, se trazem algumas peças feitas contras as minhas leis”.¹⁴

Por outro lado, a coleta das drogas do sertão implicava estabelecer intercâmbios com os grupos indígenas do sertão que auxiliavam os portugueses. Em alguns documentos se fala do *resgate* do cravo, por exemplo. Numa longa relação, Gomes Freire de Andrade esclarecia que o sertanejo Pinheiro de Lacerda louvara o “gentio do que vende casca de pau-cravo aos brancos”, que, usando um “fio de pita” tirava apenas a casca do cravo, deixando a árvore intacta, diferentemente do que faziam os portugueses.¹⁵

Muitos se queixavam de que no sertão pouco se sentia o poder do rei. No início da década de 1690, o ouvidor-mor do Estado do Maranhão, Miguel da Rosa Pimentel, advertia ao soberano que, de Belém, anualmente, saíam à colheita das drogas por volta de 30 a 40 canoas, com brancos que, depois que passavam do Gurupá, “cada um se constitui *rei do sertão*”. Essa era a razão pela qual sugeria que se pusessem “capitães-ouvidores” pelos rios do sertão.¹⁶ Em 1696, o governador do Maranhão, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, escrevia ao ouvidor-geral do Estado, explicando-lhe que resolvera visitar o “sertão do rio das Amazonas e Cabo do Norte”, para “compor as muitas desordens ocasionadas pelos moradores deste Estado que vão à colheita das drogas”.¹⁷

O sertão era então continuamente visitado pelos portugueses que saíam de Belém, confirmando a percepção de Eidorfé Moreira de que esta cidade representara um “centro de irradiação bandeirantina”.¹⁸ A vila de Cameté e a

¹⁴ Alvará em forma de ley sobre as canoas que forem a saque do páo cravo e cacáo do sertão do Maranhão. 23 de março de 1688. *Anais da Biblioteca Nacional [ABN]*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, vol. 66, 1948, p. 87-88.

¹⁵ Carta de Gomes Freire de Andrade para Dom Pedro II. Belém, 19 de julho de 1687. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 263.

¹⁶ Informação do Estado do Maranhão. Lisboa, 4 setembro de 1692. *Biblioteca Americana [BA]*, códice 50-V-34, nº 43, fl. 199-200. Sobre o poder dos *régulos* do sertão amazônico, principalmente no século XVIII, ver: SOMMER, Barbara A. Cracking down on the *Cunhamenas*: renegade Amazonia traders under Pombaline reform. *Journal of Latin American Studies*. Cambridge: CUP, vol. 38, 2006, p. 767-91.

¹⁷ A carta está incluída em: Consulta do Conselho Ultramarino a Dom Pedro II. 14 de novembro de 1697. *AHU*. Maranhão (Avulsos), caixa 9, doc. 949.

¹⁸ MOREIRA. *Belém e sua expressão geográfica*, p. 42.

fortaleza de Gurupá também se tornaram, ao longo do século XVII, “bocas de sertão”, para usar a feliz expressão do autor.¹⁹

Escravos, almas, rios, nações de índios, drogas, comércio, guerras e régulos – o sertão amazônico estava assim eivado de sentidos. Muitos desses significados têm sido apontados pela historiografia como tópicos fundamentais que permitem caracterizar o sertão colonial, tanto na Amazônia como em outras regiões da América portuguesa. Vastidão, distância, oposição ao litoral, acracia, refúgio, violência, conversão, são vários os eixos que permitem entender esse tão dilatado território.²⁰

*

O objetivo deste texto é examinar, a partir de dois episódios, duas formas de se entrar pelo sertão – as tropas de guerra e de resgate de índios – que constituíram modos próprios (embora não necessariamente exclusivos) de embrenhar-se no sertão amazônico.²¹ Partimos do pressuposto de que essas tropas constituíam, desde a sua organização, um momento privilegiado de intercâmbios e de embates, particular ao universo da Amazônia colonial. Dada a importância que adquiriram os trabalhadores indígenas livres e escravos na região (o que de qualquer modo nunca excluiu o uso de escravos africanos), as tropas que entravam ao sertão para escravizar não só se tornaram mecanismo fundamental de aquisição de mão-de-obra, como também de “internação” do

¹⁹ Ver: *Ibidem*, p. 21, 32 e 33.

²⁰ A bibliografia sobre o sertão é tão vasta quanto o próprio sertão. Ver, por exemplo: ABREU, João Capistrano de. *Capítulo de história colonial & Os caminhos antigos e o povoamento do Brasil*. 2ª edição. Brasília: EdUnB, 1998, p. 113-68; HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Caminhos e fronteiras*. 3ª edição. São Paulo: Companhia das Letras, 1994; MOREIRA. *O sertão – a palavra e a imagem*. Belém: H. Barra, 1959; AMADO, Janaina. Região, sertão, nação. *Estudos Históricos*. Rio de Janeiro: FGV, vol. 8, nº 15, 1995, p. 145-51; ARAÚJO, Emmanuel. Tão vasto, tão ermo, tão longe: o sertão e o sertanejo nos tempos coloniais. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *Revisão do paraíso: os brasileiros e o Estado em 500 anos de história*. Rio de Janeiro: Campus, 2000, p. 45-91; PUNTONI, Pedro. *A guerra dos bárbaros*. Povos indígenas e a colonização do sertão nordeste do Brasil, 1650-1720. São Paulo: Hucitec/Edusp, 2002, p. 21-87; POMPA, Cristina. *Religião como tradução: missionários, Tupi e “Tapuia” no Brasil colonial*. Bauru: EdUSC, 2003, p. 199-219; VIEIRA JR., Antonio Otaviano. *A inquisição e o sertão*. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 2008.

²¹ Não necessariamente exclusivos porque a São Paulo seiscentista viu no apresamento de mão-de-obra indígena um movimento fundamental daquela sociedade, como os inúmeros trabalhos sobre o tema já revelaram. Entretanto, as condições ecológicas eram diferentes da região amazônica, o que ensejara, conseqüentemente, uma realidade diferente.

próprio domínio português sobre o território.²² É que, como lembra Barbara Sommer, “a expansão territorial se beneficiou das expedições escravistas”.²³

Escravização e legislação

Como em toda a América portuguesa, as tropas foram objeto de uma vasta legislação que determinava as formas e modos de organizar e regular o resgate de escravos e os conflitos com os índios. Isto porque, nas conquistas portuguesas, a guerra e os resgates constituíam, a rigor, as únicas fontes legais de escravização de indígenas, como a historiografia já amplamente discutiu.²⁴ Na segunda metade do século XVII, excetuando-se dois períodos – 1652-1653 e 1680-1688 –, a escravização dos indígenas foi permitida pela Coroa.²⁵ Em princípio, a legislação considerava distintamente os descimentos (de índios livres, levados a cabo por missionários), os resgates (nos quais os portugueses compravam dos próprios indígenas prisioneiros obtidos das guerras intertribais) e as tropas de guerra. Na prática, a separação entre essas diversas formas de obtenção de

²² Tomamos emprestado o termo *internação* de Henrique Santa Rosa, que dele se vale para discutir a dilatação do poderio português para além de Tordesilhas. SANTA ROSA, Henrique Américo. *História do rio Amazonas*. Belém: Oficinas Gráficas do Instituto Lauro Sodré, 1926, p. 160.

²³ SOMMER. Colony of the sertão: Amazonian expeditions and the Indian slave trade. *The Americas*. Washington: AAFH, vol. 61, nº 3, 2005, p. 404.

²⁴ A esse respeito, ver: SWEET, David. *A rich realm of nature destroyed: the middle Amazon valley, 1640-1750*. Tese de Doutorado, História, University of Wisconsin, 1974, vol. 2, p. 465-512 e 578-625; PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista colonial (séculos XVI a XVIII). In: CUNHA, Manuela Carneiro da (org.). *História dos índios no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992, p. 115-32; MONTEIRO, John. O escravo índio, esse desconhecido. In: GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). *Índios no Brasil*. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992, p. 105-20; PERRONE-MOISÉS, Beatriz. Para conter a fereza dos contrários: guerras na legislação indigenista colonial. *Cadernos Cedex*. Campinas: Cedex, nº 30, 1993, p. 57-64; HANSEN, João Adolfo. A servidão natural do selvagem e a guerra justa contra o bárbaro. In: NOVAES, Aduino (org.). *A descoberta do homem e do mundo*. São Paulo: MinC/Companhia das Letras, 1998, p. 347-73; DOMINGUES, Ângela. Os conceitos de guerra justa de resgate e os ameríndios do norte do Brasil. In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (org.). *Brasil: colonização e escravidão*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000, p. 45-56; SOMMER. Colony of the sertão: Amazonian expeditions and the Indian slave trade, op.cit., p. 409-18; GUZMÁN, Décio de Alencar. Encontros circulares: guerra e comércio no rio Negro (Grão-Pará), séculos XVII e XVIII. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém: Apep, vol. 5, tomo 1, 2006, p. 139-65.

²⁵ Em 1652, o rei havia proibido todo tipo de cativéis, através do regimento (infelizmente perdido) dos capitães-mores do Maranhão e Pará, Baltasar de Sousa Pereira e Inácio do Rego Barreto; para a década de 1680, ver: Ley sobre a liberdade do gentio do Maranhão. 1º de abril de 1680. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 57-59.

trabalhadores indígenas não era tão evidente e, como lembrou Dauril Alden, “com o tempo, as distinções quanto ao tipo de expedição que os portugueses conduziam ao sertão se tornaram obscuras”.²⁶

Em relação aos resgates, a legislação dispunha, basicamente, sobre quem determinava a composição das tropas, principalmente em relação ao cabo da tropa (se as câmaras, o governador, ou a Junta das Missões, depois de sua criação), sobre como coibir os excessos das tropas no sertão²⁷ e sobre a legalidade dos resgates.²⁸ Os resgates sempre foram considerados fundamentais no Estado do Maranhão, até mesmo por aqueles – como vários religiosos jesuítas – que em várias ocasiões se opuseram ao modo como eram realizados pelos moradores portugueses. Em 1654, por exemplo, o capitão-mor do Maranhão, Baltasar de Sousa Pereira, referia-se ao “remédio de resgates a este Estado [com que tinha acudido o rei], que sem eles pereceria”.²⁹

A importância dos resgates para os moradores do Estado do Maranhão ficou mais clara ainda a partir de 1680, com a total proibição da escravidão indígena. Em 1685, o governador Gomes Freire de Andrade argumentava que o rei devia voltar a autorizar os resgates, pois era impossível o “aumento” do Estado, “sem que os moradores tenham escravos, e que estes sejam índios”. Eram tantos os conflitos entre os índios, nos quais se faziam prisioneiros, que se poderiam facilmente comprar os escravos aos nativos “obrigados da necessidade que têm de ferramentas e outras drogas de pouco preço”. Além do mais, seria “ação de cristandade” resgatar, “a troca de tão leve despesa”, os cativos dos índios, livrando-os “da crueldade com que são consumidos”, levando-os ao “grêmio da Igreja”. A conclusão de seu argumento não podia ser menos hipócrita: “pois se não dará maior razão para que sem causas tão verificadas se permita o mesmo na costa de Guiné e Angola, e se não conceda no Maranhão”.³⁰

²⁶ ALDEN, Dauril. Indian versus black slavery in the state of Maranhão during the seventeenth and the eighteenth centuries. *BA*. Coral Gables: UM, vol. 1, n° 3, 1984, p. 97.

²⁷ Como Sue Gross já apontou, a escravização ilegal era “corrente e praticamente impossível de controlar”. GROSS, Sue Anderson. Labor in Amazonia in the first half of the eighteenth century. In: *The Americas*. Washington: AAFH, vol. 32, n° 2, 1975, p. 216.

²⁸ As várias determinações sobre os resgates foram publicadas nos *Anais da Biblioteca Nacional*, no volume 66 (1948). Veja-se o índice em: PERRONE-MOISÉS. Inventário da legislação indigenista. 1500-1800. In: CUNHA (org.). *História dos índios no Brasil*, p. 529-66.

²⁹ Carta de Baltasar de Sousa Pereira para Dom João IV. São Luís, 29 de maio de 1654. *AHU*. Maranhão (Avulsos), caixa 3, doc. 333.

³⁰ Carta de Gomes Freire de Andrade para Dom Pedro II. São Luís, 15 de outubro de 1685. *AHU*. Maranhão (Avulsos), caixa 6, doc. 726. Sobre “resgates” na África numa perspectiva mais geral,

Já sobre a guerra contra os índios, as discussões sobre a guerra justa e a escravização pertenciam a uma velha tradição portuguesa, retomada em Portugal após o descobrimento da América.³¹ Em relação ao Estado do Maranhão, a natureza e a regulação da guerra contra os índios foi várias vezes debatida no Conselho Ultramarino e até no Conselho de Estado.³² Questões como o melhor tempo de enviar expedições, a natureza da hostilidade dos índios, as irregularidades na declaração da guerra e os abusos perpetrados pelos portugueses foram, por exemplo, tópicos discutidos na corte. Contudo, a importância que a guerra passou a ter para a obtenção de escravos parece mais central do que os princípios que animavam os debates sobre a guerra justa. Os conflitos não eram apenas um mecanismo para imposição da dominação portuguesa sobre os índios, mas igualmente – e talvez até em maior grau – uma preciosa fonte de mão-de-obra. Daí a Coroa ter razões suficientes para tentar regular os conflitos na região.

Em 1653, as causas legais de escravização por guerra justa referiam-se aos índios que impediam a pregação do Evangelho, faziam alianças contra os inimigos de Portugal, atacavam os vassallos portugueses, ou rompiam as condições de paz com eles estabelecidas.³³ Em 1655, fazia-se distinção entre guerra *ofensiva* e *defensiva*, caso este no qual podia ser autorizada pelo governador (no caso de guerra ofensiva só podia ser aprovada pelo rei).³⁴ A lei de 1688 estabelecia novos pormenores sobre a natureza e condições das guerras ofensiva e defensiva, além de determinar a realização de uma devassa (a ser enviada à corte) que justificasse a justiça da guerra.³⁵

ver: THORNTON, John. *Africa and Africans in the making of the Atlantic world, 1400-1800*. 2ª edição. Cambridge: Cambridge University Press, 1999, p. 98-125.

³¹ Ver: DIAS, José Sebastião da Silva. *Os descobrimentos e a problemática cultural do século XVI*. Lisboa: Editorial Presença, 1982, p. 182-91.

³² Como, por exemplo, em 1657, quando uma guerra contra índios no Estado do Maranhão foi aprovada pelo Conselho de Estado. Pareceres do Marques Mordomomor D. João da Silva sobre todas as materias tocantes e que se tratão em os Conselhos de Estado... [Décadas de 1650 e 1660]. *Biblioteca da Ajuda*, códice 51-VI-43, fl. 53v.

³³ Provisão sobre a liberdade e captivo do gentio do Maranhão. 17 de outubro de 1653. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 19-21.

³⁴ Ley que se passou pelo Secretario de Estado em 9 de abril de 655 sobre os Indios do Maranhão. 9 de abril de 1655. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 25-28; e Regimento de André Vital de Negreiros, Governador Geral do Estado do Maranhão e Grão-Pará. 14 de abril de 1655. *Annaes da Bibliotheca e Archivo Publico do Pará*, tomo I, 1902, p. 43. Para uma acurada análise sobre a lei de 1655 e a lei de 1653, ver: SARAIVA, António José. O Pe. António Vieira e a liberdade dos índios. In: Idem. *História e utopia*. Estudos sobre Vieira. Lisboa: Ministério de Educação/ Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1992, p. 13-52.

³⁵ Alvará em forma de ley expedido pelo secretario de Estado que deroga as demais leys que se hão

A partir do final do século XVII e início do XVIII, tanto as tropas de resgate como as guerras passaram a ser reguladas igualmente pela Junta das Missões. Embora essa Junta tivesse sido estabelecida na década de 1680, Márcia Mello ressalta que não parece ter funcionado de forma regular pelo menos até o começo do século XVIII. Para além da questão missionária, as juntas passaram a ter um “papel cada vez mais relevante no desenvolvimento da política indigenista empreendida pelo Estado português”. Examinavam tanto os descimentos, como a legitimidade dos resgates e das declarações de guerra. Assim, o seu papel não pode ser analisado apenas a partir de sua função reguladora das missões e missionários; elas constituíam um mecanismo de controle político e um espaço oficial no qual os diferentes grupos da sociedade buscavam soluções para o recorrente problema do fornecimento da força de trabalho.³⁶

Claramente, essas diversas determinações régias (seguidas de várias outras que reforçavam a sua execução) não foram suficientes para conter e controlar os “interesses” dos moradores na escravização de indígenas, fosse através das guerras ou dos resgates. Uma carta do governador Artur de Sá e Meneses é reveladora da magnitude da escravização de índios no Estado do Maranhão. Mesmo que as considerações do governador possam parecer exageradas, não há dúvida de que elas indicam a constituição de uma sociedade profundamente marcada pela escravidão e escravização indígena. Segundo Sá e Meneses, tendo notícia de que haviam sido feitos resgates durante a vigência da lei de 1680, mandara tirar uma devassa. Antes mesmo de iniciado o processo, escreve, “me quis informar da qualidade e quantidade dos moradores que estavam incursos neste crime, e achei serem quase todos os desta capitania [Pará]”. Diante da situação, tanto ele como o ouvidor-geral decidiram não tirar a devassa, “porque tirando-se ficaria esta terra destruída”. Sugeriu então ao rei que enviasse um

passado sobre os índios do Maranhão. 28 de abril de 1688. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 97-101.

³⁶ MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza. As juntas das missões ultramarinas na América portuguesa (1681-1757). In: *Anais da V Jornada de História Setecentista* (2003). Curitiba: Aos Quatro Ventos, 2003, p. 39-63. A esse respeito, ver também: MELLO, Márcia Eliane Alves de Souza. *Pela propagação da fé e conservação das conquistas portuguesas*. As juntas das missões – séculos XVII-XVIII. Tese de Doutorado, História, Universidade do Porto, 2002; e WOJTALEWICZ, Paul. *The Junta das Missões/Junta de Misiones: a comparative study of peripheries and imperial administration in Eighteenth-century Iberian empires*. *Colonial Latin American Review*. Londres: Taylor & Francis, vol. 8, nº 2, 1999, p. 225-240.

perdão geral e que só se punissem aqueles que incorressem novamente no crime de escravização ilegal, depois de publicado o perdão.³⁷

Analisando a carta do governador, o Conselho Ultramarino, como era de praxe, acabou ouvindo o procurador da Coroa, que filosofara – “eram infinitos os exemplos das histórias humanas nos quais a multidão de delinquentes impossibilitava o castigo e facilitava o perdão ou a todos ou a quase todos”. Finalmente, o Conselho Ultramarino seguiu o parecer do procurador, e sugeria que se libertassem todos os índios feitos escravos. Assim o determinou o rei na resolução: “não só serão declarados por livres, mas sem dilação alguma serão tirados de poder dos possuidores e entregues ao superior das missões, para os repartir pelas aldeias ou formar com eles uma nova, como lhe parecer que convém ao serviço de Deus”.³⁸ A carta de Artur de Sá e Meneses poderia ser igualmente lida como uma forma de o próprio governador justificar e até encobrir seus interesses no tráfico de escravos indígenas. De qualquer modo, a aceitação de seus argumentos na corte indica que suas alegações eram plausíveis para o Conselho Ultramarino, que não era a primeira vez que analisava *abusos* de portugueses em relação à escravização ilegal de índios.

“Tudo é navegação de rios”

Na Amazônia colonial, as jornadas ao sertão na maioria dos casos seguiam um caminho certo e preciso, como vimos: o curso dos rios. Eidorfe Moreira já chamara a atenção para o fato de que, na Amazônia, o rio foi a “via por excelência”.³⁹ De fato, como aponta Sérgio Buarque de Holanda, se na América portuguesa os rios nem sempre constituíram o “meio ideal de comunicação”, na Amazônia, ao contrário, “todos os caminhos eram fluviais”.⁴⁰ Numa carta escrita ao provincial do Brasil, o padre Antônio Vieira esclarecia que “nestas missões particularmente no Pará, tudo é navegação de rios”.⁴¹

³⁷ Carta de Artur de Sá e Meneses para Dom Pedro II. Belém, 27 de novembro de 1689. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 276.

³⁸ O governador do Estado do Maranhão Artur de Saa e Meneses dá conta em como os mais dos moradores daquele Estado haviaõ feito resgates de escravos contra as ordens de S.Mg.^{de}. 7 de outubro de 1690. *AHU*, códice 274, fl. 69v-70.

³⁹ MOREIRA. *Belém e sua expressão geográfica*, p. 43.

⁴⁰ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Monções*. 3ª edição, ampliada. São Paulo: Brasiliense, 1990, p. 19 e 29 (respectivamente).

⁴¹ VIEIRA. Carta ao Padre Prouincial do Brasil. 1656. In: Quatro cartas inéditas do padre Antônio Vieira. Editadas por Charles Boxer. *Brotéria*. Lisboa: SJ Portugal, vol. 45, fasc. 4 (1947), p. 459.

A importância dos *caminhos fluviais* é fundamental, portanto, para entender a lógica de ocupação portuguesa da região amazônica. Para Antônio Porro, esse tipo de penetração fluvial decorreu da geografia da região, dividida fundamentalmente em dois ambientes, a *terra-firme* e a *várzea*. Aquela corresponde aproximadamente a 98% do território da planície e é constituída de terra não inundada, com altitude entre 10 a 100 metros acima do nível do mar. Já a várzea ocupa aproximadamente 1,5% do território, composta de uma planície aluvial (leito maior dos rios), sujeita a inundações anuais. Segundo Porro, a importância desses dois ambientes para a ocupação humana foi inversamente proporcional ao seu tamanho; assim, o ciclo de ocupação da região amazônica se deu essencialmente na região da várzea que constituiu a única “via de penetração” da região. O deslocamento pelos rios dependia do regime fluvial (diferentemente da terra-firme, onde o ciclo anual de atividades dependia das alternâncias entre as estações seca e chuvosa).⁴²

Exemplar nesse sentido é um memorial escrito por Bartolomeu Barreiros de Ataíde, nos anos 1640, sobre o descobrimento de uma mina de ouro. Segundo este explorador, para se chegar ao local da mina, a navegação devia ser feita em canoas, para as quais eram necessários “regente prático nas barras, pilotos destros do rio”. Entretanto, a jornada só podia ser feita no verão, “porque no inverno são violentas as águas do Pará, e pelo crescimento inavegáveis”.⁴³ É muito significativo, nesse sentido, o fato de, em 1679, uma provisão real referir-se a uma entrada ao sertão como a “monção que houver de ir ao sertão a descer o gentio”.⁴⁴ Anos depois, outra provisão régia referia-se igualmente ao “tempo das monções do sertão”.⁴⁵ Entrar no sertão, portanto, tinha tempo certo, regulado pelas chuvas e pelo regime dos rios.

A importância dos rios implicava a centralidade de dois outros personagens na economia e na própria ocupação da Amazônia, as canoas e os índios remeiros. Numa resposta escrita pelos religiosos da Companhia de Jesus, após

⁴² PORRO, Antônio. Os povos indígenas da Amazônia e a chegada dos europeus. In: Idem. *O povo das águas: ensaios de etno-história amazônica*. Rio de Janeiro: Vozes, 1996, p. 13-14.

⁴³ Memorial de Bartolomeu Barreiros de Ataíde para o rei [Década de 1640]. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 4, doc. 336. No catálogo do *Projeto Resgate*, este documento está erroneamente datado de 1696, quando, na verdade, como comentou o governador Gomes Freire de Andrade, foi enviado ao rei dom João IV.

⁴⁴ O Bispo do Maranhão. Sobre a ley dos Indios que nomeava tres sujeitos. 23 de março de 1679. *AHU*, códice 93, fl. 212.

⁴⁵ Sobre se conçeder administrações de Aldeas livres de gentios aos moradores do Estado do Maranhão q. elle baixarem com as condições q. esta provizaõ declara. 2 de setembro de 1684. *AHU*, códice 93, fl. 377v.

a sua expulsão do Estado do Maranhão, em 1684 (com a chamada “revolta de Beckman”), os padres sentenciavam que

não se podem fazer entradas aos sertões sem mantimentos para a ida e volta; sem canoas equipadas de remeiros e pilotos para navegarem os rios e conduzir nelas o gentio reduzido; sem armas para a defesa necessária.⁴⁶

Num outro documento escrito pela mesma época, os padres explicavam as particularidades de suas missões.

São algumas trezentas léguas as que devem de andar os missionários da Companhia, para serem doutrinadas as aldeias e povoações do Estado do Maranhão, por estarem muito distantes umas das outras, sendo as mais das jornadas por rios, e tempestuosos mares, principalmente no Pará. E como isto se não pode fazer sem remeiros para as canoas, que devem ir bem equipadas para se conduzirem os padres, mantimentos, altares portáteis, resgates e outras muitas das coisas necessárias, forçosamente, para cada canoa destas, se requerem quase vinte índios.⁴⁷

Para além dos índios remeiros, que teoricamente deviam ser remunerados pelo seu trabalho, outros ofícios relativos aos rios se consolidavam na região. Era o caso dos *jacumaúbas*, os práticos da navegação fluvial. De acordo com Décio de Alencar Guzmán, em geral, os práticos vinham das aldeias missionárias e se tornaram indispensáveis nas jornadas ao sertão. Não só conheciam os rios, como sabiam os caminhos que conectavam as diversas vilas e cidades da região.⁴⁸ No século XVIII, há referências igualmente aos índios “proeiros” das canoas. Segundo Alam da Silva Lima, durante a primeira metade do século XVIII, aos remeiros pagavam-se duas varas de pano por mês; aos proeiros, três varas; e aos jacumaúbas, ou pilotos, quatro varas de pano (a vara de pano circulou como moeda no Estado do Maranhão até a introdução oficial da moeda metálica em meados do século XVIII).⁴⁹ Na década de 1680, uma junta organizada pelo

⁴⁶ Resposta dos P.P. as rezoens q. o povo do Mar.^{ão} deu a El Rey p.^a expulsar aos P.P. [c. 1685]. *BPE*, códice CXV/2-11, fl. 84v.

⁴⁷ Propostas a El Rey dos P.P. expulsos do Mar.^{ão} q.^{do} S.Mag.^e p.^a la oz mandou voltar [1685]. *BPE*, códice CXV/2-11, fl. 144.

⁴⁸ GUZMÁN, Décio de Alencar. Constructores de ciudades: mamelucos, indios y europeos en las ciudades pombalinas de la Amazonia (siglo XVIII). In: GARCÍA, Clara & MEDINA, Manuel Ramos (orgs.). *Ciudades mestizas: intercambios y continuidades en la expansión occidental. Siglos XVI a XIX*. México DF: Centro de Estudios de Historia de México, 2001, p. 96-98.

⁴⁹ LIMA, Alam da Silva. *Do “dinheiro da terra” ao “bom dinheiro”*: moeda natural e moeda metálica na Amazônia colonial (1706-1750). Dissertação de Mestrado, História, Programa de

governador Artur de Sá e Meneses decidira que o salário dos remeiros devia ser fixado em duas varas de pano, clara indicação de que esse valor se manteria por muito tempo. Mais significativa ainda da importância das canoas para aquela sociedade era a determinação da mesma junta de que “os índios carapinas, que fossem mestres de fazer canoas e serrar madeiras sem intervenção de qualquer outra pessoa, senão por si sós, se lhes pagará por mês oito varas de pano”.⁵⁰

Mas é hora já de embarcar nas canoas, navegar pelos rios e entrar, finalmente, pelos sertões da Amazônia.

Resgates no Tocantins

As tropas de resgate, como já falamos, consistiram um mecanismo legal e legítimo de fazer escravos índios. Essa prática era fruto de anteriores experiências portuguesas em outras regiões como, por exemplo, a que se desenvolveu na África centro-ocidental, como o governador Gomes Freire de Andrade lembrara tão cruamente. Por lei, as tropas poderiam adentrar o sertão em busca de índios que estivessem “presos à corda” ou mantidos como escravos de outros índios por guerra intertribal considerada justa, mas podendo, também, escravizar quando a justiça da guerra fosse tida por duvidosa, mantendo, assim, cativos durante cinco anos os chamados escravos de condição.⁵¹

Como falamos anteriormente, nem sempre as tropas que entravam no sertão consistiam de tropas de resgate propriamente ditas. Como Ângela Domingues destacou, “os resgates seriam objeto das tropas de paz ou bandeiras, que entre outros objetivos, teriam também a finalidade de resgatar indígenas”.⁵² Desse modo, percebendo as múltiplas funcionalidades das tropas no sertão, consideramos a configuração delas como reflexo de toda uma situação de contato, a qual se expressa tanto na sua composição, que incluía desde soldados portugueses, mestiços, índios e negros, quanto nas próprias técnicas empregadas nas expedições, fruto da própria condição ecológica e social da região. Nesse sentido, um documento exemplar é uma carta do padre Vieira, escrita ao provincial do

Pós-Graduação em História Social da Amazônia da UFPA. Belém, 2006, p. 90.

⁵⁰ Determinações da Junta. [1687]. *BPE*, códice CXV 2-12, fl. 163-163v.

⁵¹ PERRONE-MOISÉS. Índios livres e índios escravos. Os princípios da legislação indigenista colonial (séculos XVI a XVIII), p. 126-28.

⁵² DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos*. Colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII. Lisboa: CNCDP, 2000, p. 51.

Brasil, em 1654.⁵³ Esta carta se refere a uma missão realizada em 1653, destinada ao rio Tocantins. Por meio dela podemos notar o que Pedro Puntoni, ao tratar sobre o sertanismo paulista nos séculos XVI e XVII, concluía sobre ter se desenvolvido “um estilo militar perfeitamente adaptado às condições ecológicas do sertão”. Isso devido ao fato de, nesse processo, ter havido a incorporação dos costumes e técnicas indígenas, os quais teriam se tornado “aliados preciosos” dos paulistas, segundo Puntoni.⁵⁴ Apesar de não estarmos nos referindo ao sertão paulista, nem a tropas especificamente militares, podemos afirmar que esse processo de adaptação e amálgama de costumes e técnicas pode igualmente ser pensado para as tropas que penetravam o sertão amazônico.

Um exemplo emblemático desse processo de apropriação das técnicas indígenas e da adaptação delas nas expedições sertanejas é oferecido pelo padre Vieira ao se referir, admirado, às embarcações, nas quais, segundo ele “tudo se arma e sustenta sem um só prego”, pois, como ele mesmo relata,

todo o pregar se supre com o atar, e o que havia de fazer o ferro fazem os vimes, a que também chamam *cipós*, muito fortes, com que as mesmas partes da canoa se atracam; e tudo quanto dela depende vai tão seguro e firme como fora pregado.⁵⁵

Era tal o provimento das embarcações com os materiais oriundos das próprias condições da região, que o padre Vieira chegara a dizer deslumbrado que

É coisa verdadeiramente digna de dar graças à providencia do Divino Criador, porque, (...) em qualquer parte que chegamos achamos prevenido de tudo a pouco trabalho. A estopa se faz de árvores, sem mais indústria que despi-las. Destas mesmas, ou outras semelhantes, fazem os índios as cordas muito fortes e bem torcidas e cochadas, sem rodas, carretilhas, nem outro algum artifício. Os toldos se fazem de vime, que cá chamam *timbós titicas*, e certas folhas largas, a qual chamam *ubim*, tão tecidos e tapados que não há nenhum que melhor repare do sol, nem defendam da chuva, por mais grossa e continuada, e são tão leves que pouco peso fazem à embarcação.⁵⁶

⁵³ VIEIRA, Antônio, SJ. Ao provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Cartas*. Coordenadas e anotadas por João Lúcio de Azevedo. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1997, vol. I, p. 343-69.

⁵⁴ PUNTONI, Pedro. A arte da guerra no Brasil. Tecnologia e estratégia militar na expansão da fronteira da América portuguesa, 1550-1700. *Novos Estudos Cebrap*. São Paulo: Cebrap, nº 53, 1999, p. 199.

⁵⁵ VIEIRA. Ao provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Cartas*, vol. I, p. 361.

⁵⁶ *Ibidem*, p. 360.

E, desse modo, o jesuíta descreve com eram conseguidas as velas, o breu e os demais utensílios usados na construção das canoas fazendo uso, quase constantemente, dos elementos oferecidos pela natureza e pelo conhecimento do nativo.

Sérgio Buarque de Holanda, ao tratar sobre o processo de “construção” do ser paulista, conhecido e afamado, nos primeiros séculos de colonização, pelas suas habilidades em explorar com êxito os sertões, mostra como diversos conhecimentos indígenas foram incorporados por este nas suas constantes empreitadas ao sertão.⁵⁷ O autor expõe como o conhecimento advindo da observação sutil da natureza por parte dos gentios foi apreendido e aprendido pelos sertanistas paulistas. Vale ressaltar, entretanto, como até agora foi sendo mostrado, que a apropriação desse conhecimento não ficou restrita aos paulistas. O padre Vieira, por exemplo, nos informa que na ausência do astrolábio para guiar o rumo das canoas nos rios da Amazônia, a navegação fazia-se pela observação do sol e afirma que “este basta, com o conhecimento dos ventos, para saber a que rumo pouco mais ou menos navegamos”.⁵⁸

Esse processo de imbricação não ficava circunscrito às técnicas empregadas nas embarcações. Diversas vão ser as permutas realizadas pelos sujeitos sociais envolvidos na expedição.

Com relação aos hábitos alimentares, por exemplo, o que se observa é a adaptação dos moradores à maneira de se alimentar da terra. Já afirmara Sérgio Buarque que “muito alimento que pareceria repugnante a paladares europeus teve de ser acolhido desde cedo por aquela gente, principalmente durante as correrias no sertão, pois a fome é companheira constante da aventura”.⁵⁹ O padre Vieira, nesse sentido, não só considerava as tartarugas uma “delícia”, como também descreveu o processo de captura do animal – a *viração* – que consistia, segundo o jesuíta, em fazer “emboscada” às tartarugas que haviam desovado ao longo das areias às margens do rio Tocantins, nos últimos meses do ano, esperando o momento oportuno de elas deixarem a areia para irem ao encontro do rio, ocasião esta em que literalmente elas eram viradas pelos índios, que estavam de tocaia, deixando-as, assim, imobilizadas e indefesas, prontas para serem capturadas.

As tartarugas eram um dos principais alimentos usados para fazer matalotagem para as expedições, além da indispensável farinha de mandioca. Isso não

⁵⁷ HOLANDA. *Caminhos e fronteiras*, p. 16-17.

⁵⁸ VIEIRA. Ao padre provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Obras escolhidas*. Prefácios e notas de Antônio Sérgio e Hernâni Cidade. Lisboa: Sá da Costa, 1951, vol. I, p. 167.

⁵⁹ HOLANDA. *Caminhos e fronteiras*, p. 63.

significa, no entanto, que fossem consumidas apenas nessas ocasiões, muito pelo contrário, de acordo com o jesuíta “os portugueses as mandam buscar aqui, e as têm por comer muito regalado”. O mesmo se estendia aos jabotis, os quais são “sustento muito geral em todas estas partes” e foram, segundo o padre Vieira, “os que nesta jornada nos mataram muitas vezes a fome”.⁶⁰

A tropa que se dirigia ao sertão em missão era composta por sujeitos sociais bastante distintos. O padre Vieira informa que na jornada iam, além dele e dos padres Francisco Veloso, Manuel de Sousa e Antônio Ribeiro, mais de trezentas pessoas, contingente disposto em “um capitão com oito oficiais reformados portugueses, duzentos índios de remo e arco, quarenta cavaleiros, e de gente de serviço até sessenta”.⁶¹ É importante que se tenham algumas considerações a respeito da composição da tropa, principalmente sobre a existência desses “quarenta cavaleiros”.

A existência da categoria *cavaleiro* pode revelar a princípio um aspecto importante para se entender como se deu o processo de colonização na Amazônia. Este aspecto aproxima-se da perspectiva de John Monteiro, para quem as sociedades indígenas não são um bloco genérico, exterior e radicalmente oposto à sociedade colonial.⁶² De fato, essas sociedades reagiram e resistiram à experiência do encontro das mais diversas formas, por muitas vezes recriando suas identidades como consequência da experiência de contato e de dominação. Manuela Carneiro da Cunha enfatiza, também, o papel ativo dos índios na construção de suas história e identidade diante do encontro com os europeus, concluindo inclusive que “as sociedades indígenas pensaram o que lhes acontecia em seus próprios termos, reconstruíram uma história do mundo em que elas pesavam e em que suas escolhas tinham consequências”.⁶³

Ao analisar a categoria “cavaleiro” é necessário estar atento para uma possível invenção ou recriação dela como fruto da interação de sujeitos diversos. Ela certamente pode ser incluída em uma das estratégias elencadas por John Monteiro, a partir das quais “alguns grupos locais, ao colaborarem com os interesses dos portugueses, buscaram preservar sua autonomia”.⁶⁴ A existência

⁶⁰ VIEIRA. Ao provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Cartas*, vol. I, p. 355-57.

⁶¹ *Ibidem*, p. 354-355.

⁶² MONTEIRO. Armas e armadilhas: História e resistência dos índios. In: NOVAES, Adauto (org.). *A outra margem do Ocidente*. São Paulo: Funarte/Companhia das Letras, 1999, p. 241.

⁶³ CUNHA, Manuela Carneiro da. Introdução a uma história indígena. In: *Idem* (org.). *História dos índios no Brasil*, p. 19.

⁶⁴ MONTEIRO. O escravo índio, esse desconhecido, p. 107.

desses cavaleiros podia ser uma expressão da negociação, por assim dizer, entre alguns índios e portugueses em meio a uma nova situação que se impunha.⁶⁵ Essa categoria chama atenção do padre Vieira, o qual nos oferece um pouco de informações sobre quem seriam esses cavaleiros:

e, porque não faça dúvida o nome de cavaleiros, é de saber que entre os índios destas partes é costume de se armarem alguns cavaleiros, e isto com grande cerimônia a seu uso. Destes se chamam também cavaleiros os que, por nascimento ou por ofícios, são como a gente nobre, e estes nem remam, nem servem aos portugueses, e só os acompanham na guerra, e deles se escolhem os que hão de mandar aos demais: e, assim como esta dignidade se dá no sertão aos que fazem grandes façanhas, assim a dão cá os capitães-mores aos que mais se assinalam nos seus tabacos.⁶⁶

Num regimento de uma tropa de resgate, escrito, em 1660, pelo governador Pedro de Melo, ao qual voltaremos adiante, se vislumbra, novamente, uma situação de diferenciação entre os índios que poderiam compor as tropas. Nesse documento, o governador ordenava que, caso ocorressem alguns casos imprevisíveis na jornada, a “todos se acomodará o ajudante [cabo de escolta] com o que parecer aos mais soldados, tomando também o voto dos índios mais práticos”.

A composição da tropa, conforme podemos notar, assim como as demais tropas que se dirigiam ao interior amazônico, ostentava uma presença expressiva de índios, fato esse que se explica nas próprias palavras do padre Vieira, o qual enfatiza o fato de que nessas expedições

são os índios que fazem as canoas, as toldam, as calafetam, os que velejam, os que remam (...), os que as levam às costas, e os que cansados de remar as noites e os dias inteiros, vão buscar o que hão de comer eles e os portugueses (que é sempre o mais e melhor); os

⁶⁵ Ver, a respeito desses novos lugares sociais, fruto do contato: CARVALHO JR., Almir Diniz de. *Índios cristãos: a conversão dos índios na Amazônia portuguesa (1653-1769)*. Tese de Doutorado, Unicamp, 2005, p. 215-36.

⁶⁶ VIEIRA. Ao provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Cartas*, vol. I, p. 355. Já no início do século XVIII, o rei desaprovava que se concedesse aos índios “alguma divisa, que signifique honra e algum proveito, que poderia ser uma limitada praça por ano, para certo número dos que entre eles [índios principais] são tidos por cavaleiros”. Embora o soberano não autorizasse a concessão de um benefício pecuniário, reconhecia a existência e importância dos *cavaleiros*. Para o governador geral do Maranhão. Sobre a deviza de honra que Fernão Carrilho dizia ser conveniente se desse aos principaes das aldeas dos índios. 27 de outubro de 1702. *ABN*, Rio de Janeiro, Biblioteca Nacional, vol. 66, 1948, p. 220.

que lhes fazem as casas, e, que se há de marchar por terra, os que lhes levam as cargas e ainda as armas às costas.⁶⁷

Ou seja, se aos cavaleiros estava conferido um tratamento especial, à maioria dos índios estava reservado o trabalho pesado relacionado à manutenção e ao sucesso da expedição. Daí conclui o padre jesuíta que, por conta desse trabalho excessivo “jornadas têm havido em que dos índios que partiram, não voltaram a metade”.⁶⁸ E era certamente esse tipo de trabalho que aguardava os duzentos índios de arco e remo e os sessenta índios a quem o padre chama de *gente de serviço*. É que os “embates que marcavam a sociedade se projetavam nessas missões que alargavam as fronteiras”.⁶⁹

Esses índios, que compunham, por assim dizer, “o grosso” da tropa, eram geralmente recrutados das aldeias missionárias; no interior da tropa, interagiam não apenas com colonos ou missionários, mas também com os índios de outros grupos étnicos que estivessem sendo descidos ou apreendidos como escravos. A própria duração dessas jornadas poderia contribuir para a interação desses sujeitos, haja vista que algumas se estendiam por meses e até por anos. Um exemplo foi a missão realizada pelo jesuíta Manuel Nunes, em 1658, também para rio Tocantins, a qual durou cerca de oito meses e trouxe, além dos Inheiguara como escravos, índios Potiguara e Tupinambá, os quais foram destinados para uma mesma aldeia, administrada por religiosos.⁷⁰

Ou seja, essas jornadas, que se irradiavam pelos sertões da Amazônia, representavam um espaço rico para o encontro e o intercâmbio de múltiplos sujeitos e experiências. E, também, para a colisão de múltiplos interesses, os quais por vezes divergiam e geravam dramáticos conflitos. As tropas de resgate, por exemplo, foram foco de inúmeros embates envolvendo colonos, autoridades reais e missionários; enfim, largos foram os setores da sociedade daquele período que estavam envolvidos direta ou indiretamente nas querelas existentes em torno do modo pelo qual as tropas deveriam atuar. Essas, por vezes, tiveram

⁶⁷ VIEIRA. Ao provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Cartas*, vol. I, p. 361.

⁶⁸ *Ibidem*, p. 362.

⁶⁹ CARDOSO, Alírio Carvalho & CHAMBOULEYRON, Rafael. Fronteiras da cristandade: as jornadas ao sertão nos relatos jesuíticos (século XVII). In: PRIORE, Mary del & GOMES, Flávio dos Santos (orgs.). *Os senhores dos rios*. Amazônia, margens e histórias. Rio de Janeiro: Campus, 2003, p. 48.

⁷⁰ BETTENDORF. *Crônicas dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 112-15.

seus regulamentos modificados como reflexo das disputas em torno da busca pelo modo mais conveniente de se fazer resgates.

Porém, antes de nos atermos ao acalorado embate que envolveu a missão, realizada em 1653, entre o padre Vieira, que foi missionário da tropa, e o capitão-mor do Pará, Inácio do Rego Barreto, o qual nomeou o cabo de escolta para acompanhar a missão, convém esclarecermos um pouco sobre a legislação que estava em vigor e a função desses dois personagens que congregam a tropa: o missionário e o cabo. Para isso, façamos uso do regimento de 1660, redigido pelo governador do Estado do Maranhão, dom Pedro de Melo, o qual se dirigia à expedição que acompanharia dois religiosos jesuítas que iam em missão.⁷¹ Embora se refira aos termos formais da tropa, o regimento, segundo Nádida Farage, “é o documento mais importante de que dispomos para a compreensão de estruturação e funcionamento da tropa de resgates”.⁷²

O regimento foi elaborado tomando como parâmetro a lei de 9 de abril de 1655, referida atrás.⁷³ A lei, além de delimitar os casos em que se poderiam fazer resgates e guerras aos índios, conferia bastante autoridade aos missionários (na verdade, aos jesuítas) no que tangia a expedições ao sertão. Essa autoridade seria contestada em diversos momentos, gerando conflitos como o que oporia o padre Vieira ao cabo da tropa da jornada ao Tocantins.

Falemos um pouco sobre a figura do cabo de escolta (em outros documentos também chamado de cabo da tropa), a partir do regimento de 1660. Como já foi dito anteriormente, a escolta tinha sido formada para acompanhar os padres que estavam em missão. Nesse sentido, a principal função do cabo, nomeado pelo governador, expressa no documento, era a de assistir os missionários, defendendo a missão caso houvesse hostilidade por parte de alguns gentios que quisessem impedir a pregação do Evangelho, como fica explícito nas ordens dadas por Pedro de Melo a Baltasar Fernandes:

⁷¹ Este documento foi transcrito por Charles Boxer. Ver: BOXER, Charles. Um regimento inédito sobre o resgate dos ameríndios no Estado do Maranhão em 1660. *Actas do V Colóquio Internacional de Estudos Luso-brasileiros*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1965, vol. III, p. 65-71.

⁷² FARAGE, Nádida. *As muralhas dos sertões: os povos indígenas no Rio Branco e a colonização*. Rio de Janeiro: Paz e Terra/Anpocs, 1991, p. 69.

⁷³ Ley que se passou pelo Secretario de Estado em 9 de abril de 655 sobre os Indios do Maranhão. 9 de abril de 1655. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 25-28.

acompanhará aos padres missionários por onde eles entenderem convém ir; e por todo o tempo que lhes parecer; entendido somente no governo militar; (...), assistindo-lhes para isso com toda a ajuda e favor que for necessário.⁷⁴

Caberia ao cabo de escolta, assim que a tropa aportasse em alguma aldeia, procurar saber, através do seu principal, sobre a existência ou não de índios prisioneiros de guerra ou presos à corda para, desta forma, de acordo com a lei vigente referente à escravidão indígena (no caso a de 1655), serem resgatados. Caso houvesse índio cativo nessas condições, seria trocado por produtos conhecidos por resgates, que podiam ser aguardente, machados, foices, facas, anzóis, agulhas, contas de vidro, avelórios, varas de pano, pentes, enfim uma infinidade de objetos considerados pelos portugueses de ínfimo valor. Não se sabe de fato qual era o significado, ou melhor, os significados atribuídos a estes produtos pelos índios. Nádia Farage, ao tratar sobre o processo de colonização na bacia do rio Branco no século XVIII, especula sobre a dimensão política que as trocas poderiam ter envolvido.⁷⁵ Para a autora, com a introdução desses produtos são observadas transformações naquelas sociedades, principalmente na determinação das chefias locais.

Se não se sabe de fato sobre o que esses produtos representavam para os índios, fica evidente o interesse que esses manufaturados despertavam em alguns nativos. O padre Bettendorf relata o uso que alguns missionários faziam dos resgates para tornar os índios mais receptivos. Segundo este religioso, na missão feita pelo padre João Maria Gorzoni a Capitiba, o missionário juntou “os principais e índios que ia buscar, praticando e contentando-os com algumas dádivas que levava para lhes ganhar a vontade”.⁷⁶ A troca desses manufaturados foi constante, fosse para facilitar o descimento dos gentios ou para garantir sua amizade, como fica evidente numa carta régia enviada ao governador Artur Sá e Meneses, na qual o rei ordena que este procure

a amizade dos índios Tucupás, que assistem para essa parte com dádivas e por todos os meios lícitos de que eles se costumam vencer, os quais hão de aplicar os padres de Santo Antônio (...), e que com eles têm adquirido opinião e respeito, e as dádivas devem ser tais que correspondam a conveniência que deles resulta, e a segurança que se procura de sua amizade.⁷⁷

⁷⁴ Um regimento inédito sobre o resgate dos ameríndios no Estado do Maranhão em 1660, p. 67.

⁷⁵ Ver: FARAGE. *As muralhas dos sertões*, p. 85-119.

⁷⁶ BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 82.

⁷⁷ Para o governador do Maranhão [Artur de Sá e Meneses]. Sobre os sítios mais convenientes para se fazerem as fortalezas para segurar o inimigo daquela praça. 24 de fevereiro de 1686.

A mesma preocupação era reiterada em uma outra carta de 1699, enviada ao governador do Maranhão, na qual o rei Pedro II informava ter sabido pelo seu Conselho Ultramarino de ser importante para “ter contentes e propícios os índios do Cabo do Norte” socorrê-los “gratuitamente com ferramentas”.⁷⁸

Mas falemos, agora, sucintamente, da função atribuída ao missionário que ia na tropa. Caberia a ele *ganhar a vontade* dos índios para, desse modo, catequizá-los ou reduzi-los aos aldeamentos. Com relação aos resgates, de acordo com o regimento, incumbia ao missionário averiguar a forma com que era feito, se o cabo estava agindo de acordo com as ordens régias referentes aos resgates. Ou seja, o missionário ficava encarregado de verificar a legitimidade do cativo. Assim o regimento determinava que “em presença dos mesmos padres da Companhia de Jesus que vão a esta missão, e do dito ajudante e do escrivão que tenho nomeado, se fará averiguação de seus cativos na forma da lei de S.M.”. Caso houvesse discordância entre cabo e missionário, caberia a uma junta formada na cidade a decisão do exame.⁷⁹

A autoridade atribuída ao missionário foi foco de diversos conflitos e desrespeitada por inúmeras vezes. Na carta do padre Vieira que relatava a missão ao Tocantins, este religioso faz diversas queixas sobre o proceder do capitão-mor do Pará, que o convidara para missionário dessa jornada que ia ao Tocantins. De acordo com o padre, o principal objetivo dessa entrada era penetrar os sertões e propagar o nome de Cristo. Entretanto, não era esse o intento do capitão-mor, o qual, segundo o padre Vieira, “pretendia trazer os índios a si e, com pretexto de não haver mantimento, reparti-los e vendê-los”. Mostrando-se ostensivamente oposto às intenções dos religiosos, por meio do regimento, o capitão procurou anular a função dos padres na tropa, os quais, segundo o padre Vieira, iriam nela “só para o rol que se havia de fazer dos índios”.⁸⁰

Esse tipo de sobreposição de poderes no espaço da tropa de resgate era comum, haja vista que ela constituía um meio legal de se fazer escravos, ou seja, um meio de trazer escravos do sertão de forma legitimada, embora, como

ABN, vol. 66, 1948, p. 71-72.

⁷⁸ Para o governador geral do Maranhão. Sobre se darem aos índios do Cabo do Norte socorros de ferramentas e outras drogas. 27 de novembro de 1699. ABN, vol. 66, 1948, p. 196.

⁷⁹ Um regimento inédito sobre o resgate dos ameríndios no Estado do Maranhão em 1660, p. 67.

⁸⁰ VIEIRA. Ao provincial do Brasil. Maranhão, 1654. *Cartas*, vol. I, p. 345 e 349. Pouco tempo depois, os padres escreviam um detalhado memorial contra o capitão-mor, com essas e muitas outras acusações. Ver: Procedim.^{tos} do Capitão Mor Ignacio do Rego. *Biblioteca Nacional de Portugal [BNP]*, reservados, códice 4517, fl. 76-77.

mostra o caso referido acima, muitas vezes ela tivesse sido usada para fazer cativos injustamente. Nesse sentido, as tropas de resgate se apresentam como um espaço privilegiado para se perceber as interações e os conflitos entre os sujeitos que as compunham, refletindo com isso um retrato da sociedade que se construía na Amazônia naquele período.

Guerras no Cabo do Norte

Dos inúmeros conflitos que opuseram portugueses e grupos indígenas na Amazônia seiscentista, escolhemos uma guerra que se desenrolou num cenário de fronteira do sertão amazônico: a região do Cabo do Norte. Essa área correspondia aproximadamente ao atual Estado do Amapá, às ilhas adjacentes e à região próxima da fortaleza do Gurupá, no Pará.⁸¹ Segundo Arthur Cezar Ferreira Reis, o Cabo do Norte constituía um “sitio nevrálgico, onde o inimigo tentava suas cabeças de ponte e não uma posição de fronteira, que assinalasse ponto final das aspirações territoriais dos homens do Presépio ou mesmo da corte Ibérica”.⁸² Desde o início da conquista, de fato, “estrangeiros” eram vistos comerciando na região. Em finais da década de 1610, um dos primeiros conquistadores portugueses do Maranhão, o capitão Manuel de Sousa de Eça, advertia a Coroa contra as atividades de holandeses e ingleses, que visitavam o Cabo do Norte “ao resgate do tabaco e de algumas tintas, como são urucu e carajuru, e de algumas madeiras e disto não há que duvidar”.⁸³ Desde então, o Cabo do Norte constituiu um espaço de intensa disputa entre várias nações europeias (contendas que se estenderam por vários séculos). Não sem razão nele foram construídas inúmeras fortalezas que revelam as diversas formas e fases de sua ocupação.⁸⁴

⁸¹ O Cabo do Norte fora inicialmente doado como capitania a Bento Maciel Parente, na década de 1630. Sobre os vários títulos dos Maciel Parente, ver: Bento Maçiel Parente. 9 de julho de 1645. *Direcção Geral de Arquivos/Torre do Tombo*, Registro Geral das Mercês, Doações da Torre do Tombo, livro 1, fl. 87-97. A incapacidade de ocupar a região acabou ensejando a sua incorporação pela Coroa.

⁸² REIS, Artur Cezar Ferreira. *Limites e demarcações na Amazônia brasileira*. 1. A fronteira colonial com a Guiana Francesa. 2ª edição. Belém: Secult, 1993, p. 60.

⁸³ EÇA, Manuel de Sousa de. Sobre as cousas do Gram Pará [1619?]. *ABN*, vol. 26 (1904), p. 345.

⁸⁴ A esse respeito, ver: CASTRO, Adler Homero Fonseca de. O fecho do império: história das fortificações do Cabo do Norte ao Amapá de hoje. In: GOMES, Flávio dos Santos (org.). *Nas terras do Cabo do Norte: fronteiras, colonização e escravidão na Guiana brasileira (séculos XVIII-XIX)*. Belém: Editora Universitária da UFPA, 1999, p. 129-93.

O episódio aqui analisado envolveu portugueses, índios e franceses e ocorreu em fins da década de 1680, momento em que a Coroa portuguesa se mobilizava, preocupada com as várias investidas dos franceses na região.⁸⁵ Em julho de 1687, o capitão-mor do Pará, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, escrevia ao rei uma carta em que detalhava a jornada que fizera ao sertão do Cabo do Norte para “dispor das fortalezas que V.M. mandava fazer”.

É que, tendo conhecimento da ameaça que a presença francesa na região norte do Pará representava ao seu domínio, a Coroa portuguesa resolvera construir uma série de fortalezas no Cabo do Norte.⁸⁶ Formou-se, então, uma expedição, composta pelo capitão-mor do Pará, pelo engenheiro Pedro de Azevedo Carneiro, por soldados, por pessoas práticas e pelos jesuítas Aluizio Conrado, Antônio Pereira e Bernardo Gomes.

Duas áreas foram escolhidas. Segundo o capitão-mor, uma das regiões foi “na boca do rio de Maicari, que sai ao de Araguari, por onde desembocam todos os franceses, que vêm de Caiena pelos ditos lagos”. Assim, a construção dessa casa forte fechava “uma porta que é a passagem de um rio por onde forçosamente não podem passar sem ser vistos dos nossos”. Outro espaço escolhido foi “o sitio onde antigamente esteve a dita fortaleza de Cumaú”. Para Coelho de Carvalho, “pareceu muito acomodado o sítio e boas terras para a povoação; tem também a vizinhança de algum gentio, e a do sertão dos Tucuju, nação muito dilatada, donde principalmente levam os ditos franceses a maior quantidade de escravos”.

Além de examinar as terras disponíveis para a construção dos fortes, para “que melhor se possa impedir que as nações estrangeiras entrem neste Estado”, o capitão-mor relata os diversos contatos que teve com os “gentios”, como os que fez “convocar” numa “aldeia sita no meio de um grande lago chamado Camonixari”. Depois de percorrer a região, resolveu voltar, “deixando na dita aldeia de Camonixari” o missionário jesuíta Antônio Pereira, “por ser ali mais preciso e aquele gentio mo pedir”.⁸⁷ Certamente, o capitão-mor tinha em mente

⁸⁵ A esse respeito, ver: REIS. *Limites e demarcações na Amazônia brasileira*. 1. A fronteira colonial com a Guiana Francesa, p. 65-87; CASTRO. O fecho do império: história das fortificações do Cabo do Norte ao Amapá de hoje.

⁸⁶ O engenheiro Pedro de Azevedo Carneiro escrevia, em 1687, que os franceses faziam “contratos e amizades com os gentios vassallos de V.M.”. Esta carta, escrita em Belém, a 20 de julho de 1687, encontra-se anexada à Carta de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho para Dom Pedro II. Belém, 12 de julho de 1687. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 267.

⁸⁷ A carta de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, escrita em Belém, a 12 de julho de 1687, encontra-se anexada à Carta de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho para Dom

as próprias determinações do rei, que, numa carta escrita ao governador Artur de Sá e Meneses, um ano antes, sentenciara sabiamente que “a segurança dos sertões e das mesmas povoações do Maranhão e de toda a América consiste na amizade dos índios”.⁸⁸

É que as missões, como bem definiu Herbert Bolton para a América espanhola, “tal qual os presídios ou praças fortes, eram característica e deliberadamente instituições de fronteira”.⁸⁹ Assim, iniciava-se a missão dos padres Antônio Pereira e Bernardo Gomes, que se integrava à ofensiva portuguesa para consolidar seu domínio nos sertões do Cabo do Norte. Para Arthur Cezar Ferreira Reis, a ação dos portugueses na região caracterizava-se assim por uma “dupla ação missionária e militar”.⁹⁰ Entretanto, o destino dos dois religiosos ficaria gravado no martirologio da Companhia de Jesus.

Segundo o relato do padre João Felipe Bettendorf, os índios de Camonixari aceitavam a doutrina dos padres, que, no entanto, desgostava aos “bárbaros de algumas aldeias das vizinhanças”, pois tirava-lhes seus ritos. Resolveram então os denominados Oivaneca assaltar a aldeia, ausentando-se o principal de Camonixari com os seus, pois mesmo se opondo à resolução dos Oivaneca, não via outra alternativa. Assim, arremeteram os índios “quais uns lobos assanhados e famintos com umas ovelhinhas inocentes”, assassinando os padres, “quatro domésticos” deles (índios de aldeias de repartição), e destruindo e queimando as casas da aldeia e redondezas.⁹¹

Pedro II. Belém, 19 de setembro de 1687. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 267.

⁸⁸ Para o governador do Maranhão. Sobre os sitios mais convenientes para se fazerem as fortalezas para segurar o inimigo daquela praça. 24 de fevereiro de 1686. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 71.

⁸⁹ BOLTON, Herbert Eugene. The mission as a frontier institution in the Spanish-American colonies. *The American Historical Review*. Londres: Macmillan, vol. 23, nº 1, 1917, p. 46.

⁹⁰ REIS. *Limites e demarcações na Amazônia brasileira*. 1. A fronteira colonial com a Guiana Francesa, p. 86. Em carta ao rei dom Pedro II, Francisco de Sá e Meneses, governador do Maranhão, insistia que o rei devia fazer “mercê de terras para capitânias, a pessoas que tenham poder e meios de povoa-las”. No Cabo do Norte. Carta de Francisco de Sá e Meneses a Dom Pedro II. Belém, 22 de janeiro de 1685. *AHU*, Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 245.

⁹¹ BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 428-30. Segundo o livro de óbitos dos jesuítas de Belém, os “venerandos ossos” do padre Antônio Pereira foram trazidos do Cabo do Norte pelo padre Aluísio Conrado Pfeil e “depositados em um caixão enterrado no canto da capela-mor, encostado à parede da banda do Evangelho, onde está a laje de pedra do reino, junto à credência”, na igreja de São Francisco Xavier, em Belém do Pará. Já os ossos do padre Bernardo Gomes, estariam “em um caixão depositados junto da parede da parte da Epístola, no canto da capela-mor, perto da credência”. Livro dos obitos dos religiosos da Comp.^a de Jesus pertencentes a este Coll.^o de S.^o Alexandre = anno 1737. *BNP*, Reservados, Coleção Pombalina, nº 4, fl. 3v-4.

Em fevereiro de 1688, ao saber do acontecido por meio de um missionário franciscano, o governador Artur de Sá e Meneses relatava supusera inicialmente que, “como aquele sertão anda infeccionado de franceses”, o ataque ocorrera “por sua intercessão”. Resolvera, assim, enviar “em seguimento do capitão-mor uma canoa bem equipada, e nela os avisos do sucesso, com novas ordens para o que havia de obrar no caso em que achasse os franceses”.

Confirmadas as mortes dos padres, escreve o governador que o capitão-mor tratou logo de formar uma pequena tropa, porque a que ia governando não era grande, e mandou em seguimento dos matadores, os quais se dividiram em três partes: na primeira houve logo bom sucesso porque os que escaparam do golpe não se eximiram da prisão; e o primeiro que morreu as mãos de um valoroso índio foi o principal motor daquela indigna ação. Depois de castigados estes se buscaram outros e não foi com menor sucesso porque trouxeram preso ao principal que tinha sido dos matadores o qual (...) se pôs na boca de uma peça depois de batizado (...); e a terceira parte não pode conseguir diligência alguma pela muita distância que levavam os que fugiram.⁹²

O sacrílego crime tornava-se mais grave aos portugueses, pois, no relato que fizera o governador do Maranhão do acontecido “quando mataram o padre Antônio Pereira estava revestido para dizer missa, e depois de feitas a mortes puseram fogo à casa em que estavam, com que arderam os corpos; e alguns poucos trastes de seu uso, com o mais pertencente a Igreja lhe roubaram”. A descrição da crueldade do ato era um mecanismo frequente entre os relatos portugueses que procuravam, assim, frente à corte, justificar a necessidade da própria guerra. Construía-se assim um “inimigo” legítimo por meio de longas descrições acerca da “ferocidade” e “barbárie” dos nativos, como destacou Beatriz Perrone-Moisés.⁹³

Segundo o relato do padre Bettendorf, a tropa enviada pelo capitão-mor era composta por

dezenove soldados portugueses do forte Araguari com cinquenta índios (...); [que] andaram por espaço de oito dias enganados pelos guias Maraunizes por brenhas, caminhos

⁹² A carta de Artur de Sá e Meneses, escrita em Belém, a 9 de fevereiro de 1688, encontra-se anexada a Consulta do Conselho Ultramarino a Dom Pedro II. 31 de maio de 1688. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3 doc. 271. O principal supliciado na boca de um canhão seria o Canariá, “matador primeiro”, segundo o padre Bettendorf. BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 433.

⁹³ Ver: PERRONE-MOISÉS. Para conter a fereza dos contrários: guerras na legislação indigenista colonial.

errados, até que dois meninos naturais daquela terra lhes mostraram o caminho verdadeiro que levava a Maimaime, onde estavam os outros escondidos.⁹⁴

Como nas tropas de resgates, as de guerra eram igualmente compostas, na sua maioria, por índios, que consistiam o grosso dos combatentes. Era a efetivação da “guerra brasílica”, que, como discutiu Pedro Puntoni, “diferia das técnicas científicas de guerra tão em voga na Europa Moderna”. Nesse tipo de conflito, “o uso dos índios, e de sua arte militar, era essencial”, dadas as condições geográficas e sociais do território amazônico, no caso.⁹⁵

Durante o conflito contra os índios do Cabo do Norte, uma vez que vigia a lei de liberdade de 1680, os prisioneiros da guerra não podiam ser escravizados e eram considerados “somente prisioneiros como ficam as pessoas que se tomam nas guerras da Europa”.⁹⁶ O jesuíta João Felipe Bettendorf escreveu que durante esta guerra, em Maimaime, “foram mortos alguns [índios], outros se acolheram para o mato, outros, trinta e cinco, se prenderam foram levados ao capitão-mor Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho”.⁹⁷ Os destinos dos 39 cativos feitos foram diversos. Em carta ao rei, o ouvidor-geral do Estado relatava que, após feitas devassas sobre o caso, dos principais motivadores do assassinato, sete foram “degredados para a nova vila que V.M. manda fundar no rio Icatu”.⁹⁸ Localizada na fronteira oriental do Maranhão, a povoação de Icatu foi fundada na década de 1680 e recebera vários incentivos por parte da Coroa para que moradores de São Luís nela se instalassem. Um desses incentivos era a ida de trabalhadores escravos, como os prisioneiros feitos na guerra do Cabo do Norte. As necessidades militares dos portugueses, dessa forma, redefiniam a situação e o deslocamento de maiores ou menores contingentes de indígenas na região. Isso significava, igualmente, a convivência de portugueses com grupos significativamente diversos de índios, inclusive com nações que já tinham contato e intercâmbios com outros europeus, como, no caso, os franceses.

⁹⁴ BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 432.

⁹⁵ Os índios das tropas eram arrematados nas aldeias de serviço do rei ou de missionários. PUNTONI. *A arte da guerra no Brasil. Tecnologia e estratégia militar na expansão da fronteira da América portuguesa, 1550-1700*, p. 188.

⁹⁶ Ley sobre a liberdade do gentio do Maranhão. 1º de abril de 1680. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 59.

⁹⁷ BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão*, p. 432.

⁹⁸ A carta do ouvidor-mor Miguel da Rosa Pimentel, escrita em Belém, a 24 de fevereiro de 1688, encontra-se anexada à Consulta do Conselho Ultramarino a Dom Pedro II. 31 de maio de 1688. *AHU*, Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 271. Sobre o número de cativos da guerra, lembro ao leitor que os dados fornecidos pelo ouvidor-mor Miguel Rosa Pimentel e pelo jesuíta Bettendorf divergem.

As autoridades estavam convencidas do envolvimento dos franceses no episódio, como esclarecia o governador Artur de Sá e Meneses, “por não tolerarem que naquele sítio se façam fortalezas porque impossibilitavam o comércio”.⁹⁹ Da devassa sobre o acontecimento, feita pelo ouvidor, resultou confessarem os índios que haviam matado os padres

uns declaram que por lhes roubarem o que tinham outros porque lhes proibiam as mulheres e outros porque os franceses lhes praticaram que os padres eram uns embusteiros que estavam ali para os entreterem enquanto não chegava o capitão-mor porque na sua chegada os haviam de amarrar e trazer todos para serem escravos.¹⁰⁰

Os franceses empreendiam expedições pelo Cabo do Norte, pelo rio Amazonas e ilha Grande de Joanes, domínios reivindicados por Portugal, comerciando com índios. Pelo menos era assim que os portugueses, principalmente as autoridades, construíam os relatos sobre os inimigos. Essas trocas entre os franceses e alguns índios são informadas, desde o início da década de 1680, pelo governador do Maranhão, Francisco de Sá e Meneses, em carta ao soberano em que relata que os ditos franceses

entram em terras desta conquista do domínio de V.M. pela parte dos Aruã, áspera e perigosa missão dos religiosos de Santo Antônio, e passam até as aldeias dos Tucuju, pouco distantes da fortaleza de V.M., sita no Gurupá, a fazer escravos até do gentio que com as pazes temos domesticado.¹⁰¹

Os índios que chegavam aos franceses como escravos eram decorrentes das guerras intertribais, cuja consequência seria a perturbação da “lealdade e paz dessa gentilidade incitando-os a fazer-se guerras injustas uns aos outros por qualquer oposição para terem escravos que lhes vender”, como se queixava o capitão-mor do Pará, Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho ao governador de Caiena, em 1687.¹⁰²

⁹⁹ A carta de Artur de Sá e Meneses, escrita em Belém, a 9 de fevereiro de 1688, encontra-se anexada à Consulta do Conselho Ultramarino a Dom Pedro II. 31 de maio de 1688. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 271.

¹⁰⁰ A carta do ouvidor-mor Miguel da Rosa Pimentel, escrita em Belém, a 24 de fevereiro de 1688, encontra-se anexada à Consulta do Conselho Ultramarino a Dom Pedro II. 31 de maio de 1688. *AHU*, Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 271.

¹⁰¹ Carta de Francisco de Sá e Meneses para Dom Pedro II. Belém, 22 de janeiro de 1685. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 245.

¹⁰² A carta do capitão-mor Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, escrita em Camonixari,

Nesta área em que franceses e portugueses mantinham contato com diversos grupos indígenas, é provável que os índios procurassem obter vantagens ora dos franceses ora dos portugueses e até manipulassem essas disputas territoriais em benefício próprio. É o que sugere a participação do índio Lopo neste episódio. O capitão-mor Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, em uma das diversas cartas que escreveu do Cabo do Norte, relatava o que lhe haviam informado alguns índios sobre o motivo e a ocasião em que se deram as mortes dos padres. Sobre os assassinos dos padres o capitão-mor relatava que

a razão que para isso tiveram é só que um índio que ficou com o dito padre de Tavatuba, por nome Lopo, que ficou pra intérprete da língua Aruã que o padre tinha, se embebedou e disse aos negros da aldeia que estavam com padre que se não fiassem do dito padre porque os vinha enganar e só ajuntar para quando eu viesse os levar atados por cativos; também dizem que este negro não só na bebedice disse isto senão sempre porque como ficou com o padre contra vontade e só queria ir para sua mulher.¹⁰³

Não há notícias sobre a vida do índio Lopo antes do episódio do Cabo do Norte. Sabemos apenas que foi um índio que adquiriu a fluência, ao menos falada, da língua portuguesa e esta condição favoreceu que suas palavras fossem aceitas pelos índios da região. É fato que os grupos indígenas como os Aruã e outros residentes nas terras e ilhas da foz do rio Amazonas negociavam com os franceses de Caiena, mas saber se eles provocaram os grupos indígenas contra os portugueses não há como se certificar.

Assim, considerando que os franceses teriam feito a instigação contra os dois padres, o objetivo dos moradores de Caiena seria o de desgastar a ocupação portuguesa na região do Cabo do Norte. Dessa maneira, a presumível relação de amizade mantida entre os índios e os franceses teria sido fundamental para que os nativos, e principalmente o intérprete Lopo, confiassem nas práticas dos moradores de Caiena. Lopo poderia ter sido um intermediador entre os índios e os franceses nesse contexto e poderia ter usado essa condição para obter ganhos próprios. Por outro lado, Lopo, usando da sua condição de intérprete no mundo

a 3 de julho de 1687, encontra-se anexada à Carta de Artur de Sá e Meneses para Dom Pedro II. Belém, 19 de setembro de 1687. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 267.

¹⁰³ A cópia da primeira carta que Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, escrita em Araguari a 22 de novembro de 1687, encontra-se anexada em Consulta do Conselho Ultramarino a Dom Pedro II. 17 de maio de 1688. *AHU*. Maranhão (Avulsos), caixa 7, doc. 798. Lopo era um dos quatro índios que foram assassinados junto com os padres.

colonial português e a consciência da presumível amizade entre os índios e os franceses, poderia ter forjado a prática proferida por ele na aldeia, falando, em nome dos franceses, a intenção dos padres de cativar aqueles índios.

A guerra movida contra os índios que mataram os padres jesuítas no Cabo do Norte pode ser compreendida, portanto, como uma maneira dos portugueses dominarem tais índios, com interesse em tê-los como trabalhadores, como foi de fato o caso dos prisioneiros que foram para Icatu. Além disso, tratava-se, igualmente, de um instrumento de monopólio da área que reivindicavam, diante dos franceses, considerados “estrangeiros”. Para os europeus, a condição de aliados de algum grupo indígena significava o domínio sobre a terra dos nativos e um meio de disporem deles como trabalhadores.

Exemplar nesse sentido foi o estudo feito por Nadia Farage, analisando o tráfico de escravos entre índios e holandeses na área do Rio Branco, no século XVIII. Segundo Farage, podemos destacar dois motivos para ocupação do Rio Branco: a importância da área como zona fornecedora de escravos índios e sua posição estratégica que impunha aos portugueses meios para defender a região de aventuras de espanhóis e holandeses. Contudo, na região do rio Branco a expansão holandesa fazia-se pelo comércio, que, por sua vez, dada a significativa propagação que teve, acabou tornando pouco claras as fronteiras coloniais. A frequência dos espelhos, contas e facas holandesas na área portuguesa, em mãos dos índios e até mesmo de colonos portugueses, levou à suposição, pelo governo português, de que os holandeses pretendiam expandir seu território até o vale amazônico.¹⁰⁴

Por outro lado, Denise Maldini demonstra como, para o século XVIII, a partir do debate sobre a constituição e o desmembramento de missões jesuíticas castelhanas localizadas na fronteira dos territórios da Coroa espanhola com a área de dominação portuguesa, as missões serviram para deter o avanço português. Dessa forma, as missões espanholas, constituindo uma fronteira ao avanço português, através do seu papel de defesa, “contribu[íram] para cristalizar ainda mais a imagem do índio como guarda natural da fronteira”.¹⁰⁵ Já para Ângela

¹⁰⁴ FARAGE. *As muralhas dos sertões*, op. cit.

¹⁰⁵ MALDI, Denise. De confederados a bárbaros: a representação da territorialidade e da fronteira indígenas nos séculos XVIII e XIX. *Revista de Antropologia*. São Paulo: USP, vol. 40, nº 2, 1997, p. 183-221. Ao tratar sobre a representação europeia acerca da territorialidade e da fronteira indígenas, Maldini ressalta que, para a percepção europeia “a definição do ‘sertão’ vai ser a própria indefinição abrindo a consciência europeia para um espaço múltiplo e polimorfo” (191). Os índios, por sua vez, seriam os habitantes deste “espaço indefinível, incompreensível, flutuante e, sobretudo, nebuloso” (189). Logo, à conquista caberia transformar este espaço de incógnito em território

Domingues, essa disputa pelas terras equivalendo à disputa pelos índios era fruto do seguinte paradoxo: as coroas ibéricas (e até mesma as demais europeias), ao formarem seus territórios coloniais na América, sobrepuseram-se aos territórios étnicos preexistentes, passando a coexistir com eles, mas desconsiderando-os.¹⁰⁶

O fato de os índios matarem os padres, mesmo que incitados pelos franceses, foi também decorrente dos seus próprios interesses. Alegada pelos portugueses como uma provocação feita pelos franceses, a possível ameaça de se tornarem escravos os impulsionou, assim como muitos escravos reagiram à escravidão e à escravização. Porém, entende-se que eles mantinham um contato direto com os franceses e, provavelmente, pertenciam a uma rede de trocas e amizade, obtendo vantagens que certamente perderiam caso fossem tomados como cativos.

Ao analisar o conflito entre portugueses e indígenas no Cabo do Norte, é preciso tratar de uma consideração feita por Nadia Farage acerca de um elemento central para a história indígena: a etnonímia. Nesse sentido, ao analisar as fontes coloniais é preciso estar atento para o fato de que “um só etnônimo pode encobrir vários grupos étnicos e, reversamente, vários etnônimos podem estar sendo utilizados nas fontes para designar um mesmo grupo étnico”.¹⁰⁷ Essa “confusão” prejudica a compreensão da relação estabelecida entre europeus e ameríndios e entre estes.

Aqui cabe um pergunta: qual era o grupo étnico ou quais eram os grupos étnicos que mataram os padres Antônio Pereira e Bernardo Gomes? Narrando o episódio, o jesuíta padre Bettendorf afirma terem sido “*Oivanecas* a assaltar a aldeia e matar os padres”.¹⁰⁸ Uma carta régia fala “dos índios da nação *Maracurios* que estavam na residência dos padres da Companhia matarem” os religiosos.¹⁰⁹ Ademais, no próprio relato do padre Bettendorf aparece outra denominação para a nação do matador: “da nação *Aguaraca* e da aldeia de Coanarú”.¹¹⁰ Assim identificar tais índios parece não ser tarefa fácil.

plausível, tendo como base os códigos culturais europeus. Assim, por exemplo, o estabelecimento de missões teve como experiência a sedentarização de sociedades caracterizadas culturalmente pela mobilidade, “a ‘redução’ foi uma resposta de ‘civilização’ do espaço selvagem” (195).

¹⁰⁶ DOMINGUES. *Quando os índios eram vassalos*, p. 215.

¹⁰⁷ FARAGE. *As muralhas dos sertões*, p. 19.

¹⁰⁸ BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 428.

¹⁰⁹ Para o capitão mor do Pará. Em agradecimento do que obrou quando os índios matarão os padres missionários da Companhia. 31 de maio de 1688. *ABN*, vol. 66, 1948, p. 105.

¹¹⁰ BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 429.

A confusão prossegue. O padre Bettendorf, após narrar o que os índios fizeram com os corpos dos padres relata que

fartos já de sangue dos dois missionários, os matadores Oivanecas de nação, pôs Goami-mani, da nação *Aricoré*, fogo à casa e o índio Moximaré, da aldeia de Mucurá da gente *Maraunizes*, com três outros companheiros surrupiou uma canela do padre Bernardo Gomes, para dela fazer uma gaita.¹¹¹

Oivanecas, Maracurios, Aguaraca, Aricoré, Maraunizes são etnônimos que designam muitos ou um grupo só. Podem ser também subgrupos que estariam envolvidos em trocas com os franceses. Da mesma forma podemos pensar que os próprios grupos indígenas usavam essa diversidade de etnônimos para obter vantagens ao se envolver, nessa região de fronteira, tanto com os portugueses quanto com os franceses, já que são vários os nomes que aqueles lhes davam.

Resgates, guerras e escravos

As viagens aos sertões da Amazônia – do Tocantins e do Cabo do Norte – acompanhando as tropas de resgate e de guerra, revelam alguns dos múltiplos significados que o sertão adquiria para os diversos grupos que nele chegavam ou habitavam. Se as tropas de resgate e de guerra, como procuramos mostrar neste texto, consistiram em espaços privilegiados em que se revelavam as relações de troca e de conflito próprias da sociedade colonial, elas eram igualmente, como dissemos no início, um momento fundamental de aquisição de trabalhadores e uma forma de assegurar o domínio sobre o território.

Por um lado, elas asseguravam o domínio na medida em que permitiam o conhecimento geográfico desse território, devassando-se os rios e seus sertões. Aliás, como o padre Vieira primorosamente descreveu, durante as viagens ao sertão, os portugueses adquiriam conhecimentos preciosos para sua sobrevivência (a viração, a construção de canoas, a superação de obstáculos naturais) e, portanto, para o próprio domínio sobre um território cujos segredos era preciso desvendar (como mostrou Sérgio Buarque de Holanda em relação os paulistas). Mas as jornadas podiam ser também um momento de estabelecimento de contatos com índios que, eventualmente, poderiam se tornar aliados dos portugueses. A presença dos portugueses não se fazia somente por meio da rede

¹¹¹ *Ibidem*, p. 431.

de fortalezas construídas nessas fronteiras tão borradas, mas também fazendo alianças e impondo a escravização e as armas aos índios que nelas viviam. Com todos os problemas que expedições desse tipo traziam, elas nunca foram objeto da total proibição por parte da Coroa – a não ser os resgates, entre 1652-1653 e 1680-1688 – dada a sua importância também estratégica.

É claro que guerras e resgates foram igualmente fundamentais para obter trabalhadores escravos. As crônicas jesuíticas dão conta de muitas expedições de resgate, em que participaram os religiosos da Companhia, precisando, em alguns casos, os números de escravos. Assim, segundo o padre Vieira, em 1655, uma tropa que teve como cabo João de Bitancourt, e que permaneceu quase 11 meses no sertão, trouxe mais de 600 escravos feitos no Amazonas.¹¹² Dois anos depois, os padres jesuítas Francisco Veloso e Manuel Pires teriam declarados legítimos cerca de 600 escravos, feitos no Amazonas e no rio Negro, numa tropa comandada por Vital Maciel Parente.¹¹³ Em 1658, foram resgatados em torno de 700 escravos, numa tropa ao rio Negro em que foram como missionários o padre Francisco Gonçalves e o padre Manuel Pires.¹¹⁴ Já em 1660, segundo o padre Vieira, foram feitos cerca de 300 escravos no Amazonas, em jornada que teve como missionários os padres Manuel de Sousa e Manuel Pires.¹¹⁵

É verdade que muitas dessas informações foram compiladas pelos religiosos, notadamente pelo padre Vieira, para justificar e legitimar o seu apostolado no Estado do Maranhão e Pará, principalmente após a expulsão dos jesuítas da região em 1661. Boa parte dos dados advém da “Resposta aos capítulos”, que o padre Vieira redigiu para se defender das acusações que o procurador do Maranhão, Jorge de Sampaio e Carvalho fizera à Companhia de Jesus.¹¹⁶ De

¹¹² VIEIRA. Informação sobre o modo com que foram tomados e sentenciados por cativos os índios do ano de 1655. *Obras escolhidas*, 1951, vol. V, p. 41.

¹¹³ VIEIRA. Resposta aos capítulos que deu contra os religiosos da Companhia, em 1662, o procurador do Maranhão, Jorge Sampaio. *Obras escolhidas*, 1951, vol. V, p. 271; BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 108-109.

¹¹⁴ VIEIRA. Resposta aos capítulos que deu contra os religiosos da Companhia, em 1662, o procurador do Maranhão, Jorge Sampaio, p. 272-73; VIEIRA. Ao rei D. Afonso VI. Maranhão, 28 de novembro de 1659. *Cartas*, vol. I, p. 530; BETTENDORF. *Crônica dos padres da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão* [1698], p. 130-35.

¹¹⁵ VIEIRA. Resposta aos capítulos que deu contra os religiosos da Companhia, em 1662, o procurador do Maranhão, Jorge Sampaio, p. 275-76.

¹¹⁶ Representação de Jorge de Sampaio e Carvalho contra os padres da Companhia de Jesus, expondo os motivos que teve o povo para os expulsar do Maranhão [1661]. *Revista do Instituto do Ceará*. Fortaleza, tomo XXXV (1921), p. 8-16.

qualquer modo, não há porque se duvidar das expedições de resgate e, certamente menos, do papel que elas tiveram no tráfico de escravos indígenas.

Exemplar nesse sentido foram as “tropas do Maranhão” organizadas pela Câmara de São Luís, a partir do alvará de 1688, que, como vimos, reintroduziram a prática dos resgates, abolida junto com a escravidão indígena em 1680. Felizmente, diferentemente do que ocorre em geral para o Estado do Maranhão e Pará seiscentista, existe um registro sistemático da venda dos escravos resgatados em várias jornadas dessa tropa, inclusive contendo os nomes e os valores pelos quais foram comprados os escravos.

Em julho de 1689, por exemplo, reuniram-se na Câmara o escrivão, os juízes, vereadores e o procurador para receber o almoxarife da Fazenda real e tesoureiro dos resgates “para efeito de se lhe fazer carga em receita viva do dinheiro e resgates que haviam custado as peças escravas” que foram conduzidas para São Luís por Francisco Ferreira Bernardes “para benefício das canas”. Nesta ocasião teriam ido para essa cidade 26 peças que foram repartidas entre cinco moradores: Manuel da Silva Serrão, que recebeu quatro peças (os rapazes Atuluris e Antonio e duas moças, das quais uma era chamada Úrsula); Manuel Valdés, que recebeu cinco peças (dois rapazes por nome Thomé e Anbibará, uma moça chamada Catarina, uma índia chamada Domingas e o índio Uaquini); Diogo Frões de Brito, que adquiriu seis peças (uma moça chamada Cunhapuis, três rapazes, Coruru e Curibere e outro que não tem registrado o nome e duas índias, Juliana e Catarina); Manoel Dornelas da Câmara, que também comprou seis peças (duas moças, que eram Pauiu e Cecília, três índias chamadas Maria, Susana e Abatuis e um índio, cujo nome era Camaruá); e Manoel Araújo Silveira, a quem couberam cinco peças (as índias Tapanbis, Mandeixo, Tabeemboxa e Tapuripa e a moça Tajau).

Os valores desses escravos eram diversos. Tomemos como exemplo as peças de Manuel Araújo Silveira. A índia Tapanbis custou ao seu dono quatro peças de ferramentas e três mil réis de direitos; Mandeixo custou dois côvados de baeta vermelha e três mil réis de direitos; por Tabeemboxa foi pago uma espada e três mil réis de direitos; pela posse de Tapuripa foi necessário pagar uma carapuça de pano forrada de baeta vermelha, seis varas de pano de algodão e um malhado e três mil réis de direitos que, com as seis varas de pano, faz quatro mil e duzentos; já a moça Tajau custou quatro peças de ferramenta e três mil réis de direitos.¹¹⁷

¹¹⁷ [Registro da tropa de resgates do Maranhão]. 9 a 15 de julho de 1689. *Arquivo Público do Estado do Maranhão [Apem]*, Livro de Registro Geral (1689-1746), fl. 2-5.

Em outubro de 1689, ocorreu outra reunião na Câmara da cidade de São Luis, com a mesma finalidade. Tratavam-se agora das peças que o sargento-mor do Estado, Lemos de Mascarenhas, transportou do Pará para a cidade de São Luis. A quantidade de peças conduzidas pelo sargento-mor era 34, incluindo duas crianças. Na ocasião, as peças foram distribuídas entre 21 moradores, dos quais quatorze adquiriram apenas um escravo e os demais moradores obtiveram no máximo quatro peças. Um dos que comprou esta quantidade de “resgatados” foi o padre Inácio da Fonseca e Silva. Suas aquisições eram uma “rapariga” chamada Auateru, que custou uma ceroula de baeta vermelha e uma camisa de algodão e de direito 2 mil réis, um rapaz por nome Goracama, cujo valor foi de quatro peças de ferramentas e 3 mil réis de direitos e o negro Jagari com uma cria por nome Antonia, que custaram quatro peças de ferramentas e duas facas, respectivamente, e pagou de direitos 3.500 réis. Já dona Maria da Vitória adquiriu uma índia com uma cria que custaram quatro peças de ferramentas e 3 mil réis de direitos. A Isabel Arnau coube a índia Taparis, que havia custado um vestido de baeta vermelha e 3 mil réis de direitos; o escrivão da Câmara comprou um rapaz chamado Tiba, que custou quatro peças de ferramentas e 3 mil réis de direito; o sargento-mor Lemos de Mascarenhas adquiriu uma rapariga, chamada Nubo, cujo custo era de quatro peças de ferramentas e 3 mil réis de direitos.¹¹⁸ Desta maneira, as duas tropas de resgates conduziram para São Luis 60 peças escravas. Como vimos, eram índios, índias, rapazes, raparigas, moças e até crias que foram distribuídos aos diversos moradores da cidade de São Luís e a quem deveriam servir.

Nesse período, por outro lado, as vilas e cidades do Estado do Maranhão e Pará também eram abastecidos com cativos oriundos das guerras no Cabo do Norte. Como já referimos anteriormente, a guerra realizada em razão do assassinato dos padres Antonio Pereira e Bernardo Gomes resultou na escravização de 39 índios, dos quais alguns foram para Icatu, na capitania do Maranhão. Em 1689, quando o conflito no Cabo do Norte já estava terminado, o governador Artur de Sá e Meneses informava ao rei que, “depois de se ter votado em junta que a guerra contra os Amanaju era justa”, ordenou ao capitão-mor Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho que “fosse castigar aos sobreditos Amanaju”. Partiu o capitão-mor “entrando pelo sertão dos inimigos” acompanhado por Hi-

¹¹⁸ [Registro da tropa de resgates do Maranhão]. 9 a 15 [de outubro de 1689. *Apem*, Livro de Registro Geral (1689-1746), fl. 5v-9v.

lário de Souza de Azevedo e pelos índios Tupinambá, Aruaqui e os da aldeia de Maracanã, reservados ao serviço real. Assim, foi a tropa contra os Amanaju “os quais estavam esperando prevenidos e se defenderam tão valorosamente”.

Entretanto, relata o governador, os índios que combatiam na tropa portuguesa pelejaram tão braviamente que, na verdade, pouco puderam comemorar os portugueses, pois

desprezando as próprias armas, expondo os corpos as dos inimigos para ostentarem mais o seu valor intrepidamente trepando pelos jiraus (fortificação gentilica nestas partes com bastante altura) com tão grande constância que com as mesmas armas que apanhavam ao inimigo os castigavam de sorte que não perdoavam sexo ou idade sem serem bastantes os cabos nem soldados para os impedirem razão porque se aprisionaram pouco e morreram muitos.¹¹⁹

Dos índios que foram tomados como cativos nesta guerra, dez foram reservados para Fazenda real e vendidos “em Praça Pública por quatrocentos e quarenta e seis mil réis”. O governador Artur de Sá e Meneses pretendia aplicar a quantia arrecadada com a venda destes cativos na obra de duas fortalezas que seriam edificadas na cidade de Belém.¹²⁰ Ao que tudo indica, os indígenas provenientes do Cabo do Norte, neste período, não eram somente cativos. É o que informa Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, quando já havia assumido, na década de 1690, o posto de governador do Maranhão. Dizia Coelho de Carvalho que trouxera do Cabo do Norte em sua “companhia mais de trezentas almas, uns resolutos já de todo com suas famílias, outros a escolher sítios e prevenir roças para as irem também conduzir”. Além disso, expunha Coelho de Carvalho que desses índios “um lote de cento e tantos remeti à Câmara da dita cidade”, de Belém.¹²¹ Certamente devia tratarem-se de índios que estabeleceram pactos de aliança com os portugueses e passaram a residir nos seus núcleos populacionais.

Assim, as tropas de guerras e de resgates conduziram centenas de índios dos longínquos sertões do Estado do Maranhão e Pará para suas vilas e cidades. As funções desempenhadas por estas tropas eram múltiplas e por esta razão

¹¹⁹ Carta de Artur de Sá e Meneses para Dom Pedro II. Belém, 29 de novembro de 1689. *AHU*. Pará (Avulsos), caixa 3, doc. 278.

¹²⁰ Para o Provedor da Fazenda Real do Pará. Sobre a guerra que se mandou fazer ao gentio Amanejus. Lisboa, 8 de dezembro de 1690. *ABN*, vol. 66 (1948), p. 110

¹²¹ Carta de Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho para Dom Pedro II. São Luís, 2 de agosto de 1690. *AHU*. Maranhão (Avulsos), caixa 7, doc. 819.

poderiam, também, aliar-se a grupos indígenas durante suas jornadas e conduzi-los, juntamente com os cativos, geralmente para as aldeias de índios livres, engrossando assim, o número de trabalhadores que incessantemente chegavam para trabalhar nas lavouras e roças dos portugueses.

•

O sertão amazônico colonial, diferentemente de outros sertões das conquistas portuguesas na América, não parece ter se construído em oposição ao litoral (principalmente às cidades de São Luís e de Belém). O Estado do Maranhão e Pará não podia existir sem o seu sertão. Afinal de contas, como emblematicamente explicara o governador Francisco Coelho de Carvalho ao rei dom João IV, ainda na primeira metade do século XVII, “não somos senhores mais que das beira-mares, e pelos sertões, como atrás digo, estão todas as utilidades”.¹²²

Recebido: abril/2009 – Aprovado: janeiro/2010.

¹²² Carta de Francisco Coelho de Carvalho para Dom João IV. São Luís, 20 de maio de 1647. *AHU*, Maranhão (Avulsos), caixa 2, doc. 213.